

Partido de Independência do Reino Unido (UKIP) e a implementação de suas propostas radicais por meio do Parlamento Europeu: possibilidade de saída do Reino Unido da União Europeia?

United Kingdom Independence Party (UKIP) and the implementation of their radical proposals through the European Parliament: possibility of the United Kingdom's exit from the European Union?

Rogger Alves Marinho
Jean Marcio Felisberto Bassano
Carolina Barreto Cristofaro

Resumo

Por meio de uma análise institucional da inserção e escopo de ação dos partidos políticos no Parlamento Europeu, esse artigo procura discutir a possibilidade de o Partido de Independência do Reino Unido (UKIP) pôr em prática suas principais propostas, que incluem o fim da contribuição do Reino Unido para o orçamento da União e a saída do país do bloco europeu. O partido é considerado pequeno e de cunho ideológico de extrema direita, tendo se destacado no cenário político devido ao seu desempenho nas últimas eleições para o Parlamento Europeu em 2014, ultrapassando os principais partidos do país em número de cadeiras conquistadas na Casa.

Palavras chave: Parlamento Europeu, UKIP, União Europeia, partidos políticos, Reino Unido.

Abstract

Through an institutional analysis of the political parties' scope of action and insertion in the European Parliament, this paper aims to discuss the possibility of the United Kingdom Independence Party (UKIP) to put into practice its main proposals. Which include the end of United Kingdom's contribution to the EU budget and leaving the European bloc. The party is considered to be small and it has an extreme right-wing nature. Its standout in the political scene is due to its performance in the latest elections to the European Parliament in 2014, when it overtook the major parties of the country in number of seats in the House.

Key-words: European Parliament, UKIP, European Union; political parties; United Kingdom.

Introdução

A crise econômica iniciada em 2008 nos Estados Unidos, que se alastrou para outros países, por meio do sistema financeiro mundial, deu um novo fôlego aos partidos políticos de espectro ideológico de direita e extrema direita, especialmente na Europa. Essa dinâmica está ligada aos impactos sociais e políticos que uma crise econômica pode causar. A incerteza do futuro, o medo da perda de oferta de empregos e a diminuição dos padrões de vida fazem com que nações e países tendam a se fechar, evitando cooperar em certas áreas com os demais e buscando soluções políticas unilaterais para esses problemas (MAMEDE, 2014).

De maneira geral, os partidos de direita e extrema direita têm como centro de suas propostas a defesa do nacionalismo, da economia liberal e da soberania de seus países, assim como a manutenção dos empregos para os cidadãos nacionais e controle rígido dos imigrantes. Essas características fazem com que esses partidos tendam a ser mais bem vistos e votados em momentos de crise e incerteza, especialmente no caso da Europa, que tem enfrentado problemas com ataques terroristas e o fluxo de imigração e refugiados da África e Oriente Médio (IVARSFLATEN; GUDBRANDSEN, 2014; ROODUIJN, 2015).

Mamede (2014) argumenta que os efeitos da crise de 2008 no mercado financeiro tiveram impacto direto em relação à opinião dos cidadãos da Europa a respeito da União Europeia, passando a priorizar, especialmente por meio do voto, partidos de cunho nacionalista e mais eurocéticos (EUROPEAN COMMISSION, 2009). Nesse caso, esse movimento no bloco europeu é ainda mais curioso, já que esses partidos de extrema direita têm ganhado cada vez mais cadeiras no Parlamento Europeu, ou seja, em uma instituição que eles mesmos desacreditam.

Esse artigo procura, portanto, analisar e discutir a inserção desses partidos na União Europeia, utilizando o caso do Reino Unido como *background*, em que o Partido de Independência do Reino Unido (UKIP), considerado de extrema direita, tem ganhado cada vez mais espaço no Parlamento Europeu. Os questionamentos levantados são, nessa dinâmica, sobre a margem de manobra e ação política desse partido envolvendo a União Europeia. Se pode ser, portanto, capaz, ou não, de implementar suas propostas mais radicais, como a saída do Reino Unido da União Eu-

ropeia e o fim dos repasses orçamentários do país à instituição. (WHITAKER; LYNCH, 2011).

Partiremos do entendimento inicial de que o UKIP não tem capacidade direta de implementar suas propostas devido ao limite de ação e áreas de atuação do Parlamento Europeu. Nessa dinâmica, agendas sobre a contribuição orçamentária ou a permanência, ou não, do Reino Unido como membro da União Europeia são discutidas em outras instituições decisórias do bloco, compostas por representantes do partido político no Poder Executivo do país membro, na esfera doméstica.

Buscando responder esses questionamentos o artigo está dividido em três partes, a primeira busca situar o UKIP no cenário político britânico e regional, assim como demonstrar, por meio de dados eleitorais, seu crescimento dentro do Parlamento Europeu e suas propostas mais radicais. A segunda parte discute o escopo de ação e a inserção do Parlamento Europeu no processo de decisão da União Europeia, buscando descobrir se o UKIP poderia conseguir implementar suas propostas por meio de sua projeção na Casa. A última parte do artigo demonstra a influência do Poder Executivo doméstico nas demais instituições decisórias intergovernamentais da União, que efetivamente possuem poder decisório nos tópicos em que as propostas do UKIP se baseiam.

UKIP e as eleições de segundo nível para o Parlamento Europeu

O Reino Unido se tornou membro do bloco europeu em 1973, e desde então apresentou variações em seu posicionamento sobre integrar mais ou não com o bloco. Em grande medida, essa variação era resultante do partido político que estava no Poder Executivo do país, que desde a época da entrada no bloco, tem sido os dois principais, Partido Conservador e Partido Trabalhista - alternadamente. No entanto, apesar de os dois principais alternarem-se no poder no nível doméstico, vencendo as eleições gerais, no plenário, no nível regional, ambos tem perdido espaço desde a eleição para o Parlamento Europeu de 2004 (RIBEIRO, 2014).

A tabela 1 mostra a relação do número de cadeiras conquistadas pelos partidos do Reino Unido no Parlamento Europeu, desde a primeira eleição em 1979. Os dados demonstram que os Partidos Conservador e Trabalhista vêm perdendo projeção dentro do Parlamento, ao mes-

Tabela 1 – Resultados eleitorais dos partidos britânicos no Parlamento Europeu

Partido Político	Eleições para o Parlamento Europeu															
	1979		1984		1989		1994		1999		2004		2009		2014	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Partido Conservador	60	74,0	45	55,5	32	39,5	18	20,7	36	41,4	27	34,6	25	34,7	19	26,0
Partido Trabalhista	17	21,0	32	39,5	45	55,5	62	71,2	29	33,3	19	24,3	13	18	20	27,40
Partido Liberal Democrata	-	-	-	-	-	-	2	2,3	10	11,5	12	15,3	11	15,3	1	1,37
Partido da Independência do Reino Unido (UKIP)	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3,45	12	15,3	13	18,0	24	32,9
Partido Nacional Escocês (SNP)	1	1,23	1	1,23	1	1,23	2	2,3	2	2,3	2	2,56	2	2,7	12	2,74
Partido Democrata Unionista (DUP)	1	1,23	1	1,23	1	1,23	1	1,15	1	1,15	1	1,28	1	1,38	1	1,37
Partido Unionista do Ulster (UUP)	1	1,23	1	1,23	1	1,23	1	1,15	1	1,15	1	1,28	1	1,38	1	1,37
Plaid Cymru	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2,3	1	1,28	1	1,38	1	1,37
Partido Social Democrata e Trabalhista (SDLP)	1	1,23	1	1,2	1	1,23	1	1,15	1	1,15	-	-	-	-	-	-
Verdes	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2,3	2	2,56	2	2,7	1	1,37
Sinn Féin	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1,28	1	1,38	3	4,11
Partido Nacional Britânico (BNP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2,7	-	-
Total de assentos do Reino Unido	81	100	81	100	81	100	87	100	87	100	78	100	72	100	73	100

Fonte: Adaptado de HOUSE OF COMMONS (1999, 2004, 2009); EUROPEAN PARLIAMENT (s/d).

mo tempo que o UKIP vem ganhando cada vez mais cadeiras, mais especificamente em 2009 e 2014, eleições que sucederam os efeitos da crise econômica de 2008. Nas eleições para o Parlamento Europeu de 2014, o partido conquistou 24 cadeiras das 73 destinadas ao país no Parlamento Europeu, obtendo 32,88% dos assentos, superando Conservadores e Trabalhistas (EUROPEAN PARLIAMENT, s/d).

O UKIP foi criado em 1993, tendo deputados eleitos para o Parlamento Europeu desde 1999. Mas de fato, o desempenho do partido no nível regional chamou atenção em 2009, como demonstrado na tabela 1 (WHITAKER; LYNCH, 2011). No entanto, apesar do ótimo desempenho nas eleições de segundo nível, ou regionais, o partido não tem obtido um desempenho expressivo nas eleições gerais, tendo obtido seu primeiro deputado eleito apenas em 2015 (UK PARLIAMENT, s/d; SMITH, 2012).

O aumento da representação do UKIP no Parlamento Europeu está ligado ao contexto de crise, quando suas propostas mais radicais em relação à União Europeia ganham força. O partido é considerado de espectro ideológico de extrema direita, tendo em vista suas propostas de liberalização da economia, cunho nacionalista e atribuição ao fato do Reino Unido ser membro da União Europeia, a causa da imigração de europeus e estrangeiros para o país, retirando emprego dos cidadãos nacionais. Nesse sentido, a proposta central do partido é a saída imediata do Reino Unido da União Europeia, assim como o fim da contribuição do país para a instituição (UKIP MANIFESTO, 2014). Essas propostas são fundadas no argumento de que a União Europeia retira soberania do Reino Unido, traz mais custos do que benefícios, como a perda de empregos, além de o país ter que alocar recursos na União, que poderiam ser destinados à educação e saúde do país, por exemplo (WHITAKER; LYNCH, 2011).

O crescimento do UKIP dentro do Parlamento Europeu, como apresentado acima, é um fato. No entanto é sabido que a União Europeia é uma instituição de integração regional extremamente complexa em suas ramificações e poderes institucionais, assim como áreas de legislação que a mesma possui. Nesse sentido, para o objetivo desse artigo, é necessário que se analise institucionalmente como se dá a inserção e o grau de poder de ação que esses partidos conseguem ao chegarem no Parlamento regional. A próxima seção do artigo está encarregada de demonstrar o desenho institucional e a atuação do Parlamento Europeu na dinâmica da União, dado esse passo analisaremos a inserção dos partidos políticos dentro dela.

Parlamento Europeu e seu funcionamento na dinâmica da União Europeia

O processo de tomada de decisão do bloco envolve, basicamente, a presença de quatro instituições principais: o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia. O Parlamento e a Comissão possuem um caráter supranacional, enquanto os dois Conselhos são instituições intergovernamentais, embora, segundo Mamede (2014), não haja uma divisão muito rígida entre essas duas categorias – intergovernamental / supranacional.

De modo bem simples, o processo de tomada de decisão na União funciona da seguinte forma: o Conselho Europeu define a direção e as prioridades políticas gerais, mas não exerce funções legislativas. Em princípio, é a Comissão Europeia que propõe nova legislação, e são o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia que as adotam. Seguidamente, os Estados-membros e a Comissão põem-na em prática (UNIÃO EUROPEIA, s/d). No entanto, o Parlamento Europeu é a única instituição da União para qual os cidadãos podem votar diretamente em seus representantes.

Compondo um dos ramos legislativos da União – a Câmara Baixa - o Parlamento Europeu é constituído por 751 deputados, eleitos diretamente desde 1979, pelos cidadãos dos 28 estados-membros do bloco para representar os interesses da população. Os deputados são eleitos por sufrágio direto e universal para um mandato de cinco anos, e todos os cidadãos europeus com mais de 18 anos possuem direito ao voto. Dentro do Parlamento Europeu, todos os Estados-membros possuem representação por meio dos deputados eleitos em número proporcional ao tamanho de sua população, número que pode variar de um mínimo de 6 até o máximo de 96 deputados por Estado (MAMEDE, 2014). Além disso, o Parlamento Europeu realiza 12 vezes ao ano em Estrasburgo suas reuniões principais que são denominadas sessões plenárias. Paralelamente, o órgão mantém comissões parlamentares em Bruxelas, onde também realiza sessões plenárias adicionais e extraordinárias (PARLAMENTO EUROPEU, s/d).

Durante o processo de evolução e consolidação do bloco europeu, o Parlamento sofreu mudanças substanciais em relação as suas funções e ao seu poder dentro da União. Na época de sua constituição, em 1957, o Parlamento não possuía mais do que uma

função de cunho consultiva devido ao grau de supranacionalidade ainda limitado. Com o Ato Único Europeu de 1986, o Parlamento teve seus poderes ampliados, sendo estes consolidados com a assinatura do Tratado de Maastricht no ano de 1992. (REINER, 2013)

Nos dias de hoje, o Parlamento Europeu possui basicamente três funções principais:

1. Partilha com o Conselho a competência para legislar — para aprovar legislação. O fato de ser um órgão diretamente eleito pelos cidadãos garante a legitimidade democrática da legislação europeia.
2. Exerce um controle democrático sobre todas as instituições da UE, especialmente a Comissão. Tem poderes para aprovar ou rejeitar as nomeações do presidente e dos membros da Comissão, e tem o direito de adotar uma moção de censura da Comissão, enquanto um todo.
3. Partilha com o Conselho a autoridade sobre o orçamento da UE, o que significa que pode influenciar as despesas da União. No final do processo orçamental, incumbe-lhe adotar ou rejeitar a totalidade do orçamento. (UNIAO EUROPEIA, 2012, p. 10)

Percebe-se que há um considerável compartilhamento de poder com o Conselho, principalmente na primeira função. Na União, o processo mais utilizado para a adoção de uma legislação é o processo de co-decisão, que coloca Parlamento e o Conselho em igualdade de poderes, sendo os atos legislativos adotados por ambas instituições. Tal processo funciona de forma que uma proposta que é apresentada pela Comissão deve ser adotada de maneira simultânea, tanto pelo Parlamento, quanto pelo Conselho. (UNIÃO EUROPEIA, 2012)

A segunda função acima descrita aponta o poder de controle que possui o Parlamento. Ele possui a prerrogativa de exercer controle sobre as demais instituições e decisões da União Europeia, justamente por ser a instituição que estabelece o vínculo democrático com o cidadão.

Em primeiro lugar, quando uma nova Comissão toma posse, o Parlamento realiza entrevistas com todos os novos membros e presidente da Comissão indigitados (designados pelos Estados-Membros). Não podem ser nomeados sem a aprovação do Parlamento. Por outro lado, a Comissão permanece politicamente responsável perante o Parlamento, que pode aprovar uma moção de censura que implica a demissão de toda a Comissão. Em termos mais gerais, o Parlamento exerce o seu controle através da análise periódica de relatórios enviados pela Comissão e apresentando perguntas orais e escritas. (UNIÃO EUROPEIA, 2012, p. 10)

O Parlamento também exerce controle sobre o orçamento da União Europeia¹. Com um poder de decisão e elaboração do orçamento do bloco em conjunto com o Conselho da União Europeia, o Parlamento se coloca como um fiscalizador para assegurar que as outras instituições estejam gerindo os recursos de maneira correta e adequada. (REINER, 2013)

Inserção, organização e escopo de ação dos partidos políticos

Apresentadas as funções e os deveres do Parlamento Europeu, passaremos a discutir a organização e a maneira como os atores se inserem dentro da instituição. Em relação à filiação política, apesar de a maioria dos eurodeputados estarem filiados a um partido político no seu país de origem, no interior do Parlamento eles se filiam a grupos políticos existentes no órgão. Atualmente, existem sete grupos políticos, todos alinhados a determinados interesses e ideologias, sendo eles: Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde – GUE/NGL, Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu – S&D, Verdes/Aliança Livre Europeia – Verdes/EFA, Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa – ALDE, Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) – EPP, Conservadores e Reformistas Europeus – ECR, Europa da Liberdade e da Democracia – EFD. Além disso, os deputados podem optar por não se alinhar a nenhum grupo político dentro do Parlamento. (PORTUGAL, s/d)

Dentro desses grupos, os deputados se agrupam não de acordo com suas nacionalidades, mas pelas afinidades políticas que possuem. Para que um grupo seja constituído, faz-se necessário que haja adesão de, pelo menos, 25 membros e que, no mínimo, um quarto dos Estados-membros estejam ali representados. Em relação ao seu funcionamento, cada grupo tem a liberdade de gerir sua organização interna, através da nomeação do seu presidente, de sua mesa diretora e de um secretariado. (UNIÃO EUROPEIA, 2012)

Tradicionalmente, o maior grupo político em número de deputados é o Partido Popular Europeu, seguido da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas. O UKIP, por exemplo, está filiado ao grupo “Europa da Liberdade e da Democracia (EFD)”, como demonstrado na tabela 2, na próxima página. Esse é segundo me-

1. Trataremos mais à frente sobre o processo decisório do orçamento da União, pois a agenda orçamentária consiste em uma das principais propostas do UKIP.

nor grupo dentro da Casa em número de eurodeputados, esse é um fator importante para a análise da capacidade efetiva de ação do partido no plano regional, como trataremos logo mais. Na atual legislatura (2014-2019) os deputados estão organizados, de acordo com o grupo político, como podemos ver também na tabela 2, na próxima página.

Mamede (2014) pontua que diversos estudiosos reconhecem que tais grupos políticos possuem aspectos bem definidos em relação ao seu posicionamento político em duas frentes principais: a distinção esquerda-direita em relação a questões econômicas e sociais, bem como, em relação ao processo de integração da União Europeia.

Com essa composição, o Parlamento, tradicionalmente, realiza uma eleição para sua presidência a cada dois anos e meio, metade da duração de uma legislatura, sendo o presidente responsável por representar a instituição perante os outros órgãos da União e o restante do mundo. (UNIÃO EUROPEIA, 2012).

Tabela 2 - Divisão de deputados por grupo político

Grupo político	Número de deputados
Partido Popular Europeu (PPE)	221
Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no PE (S&D)	191
Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa (ALDE)	67
Verdes/Aliança Livre Europeia (VERDES/EFA)	50
Conservadores e Reformistas Europeus (ECR)	70
Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde (GUE/NGL)	52
Europa da Liberdade e da Democracia (EFD)	48
Não inscritos (NA)	52
Total	751

Fonte: Criado pelos autores com dados extraídos de PORTUGAL, s/d.

Após essa explicação do funcionamento do Parlamento Europeu torna-se possível esquematizar o escopo de ação dos partidos nessa instituição regional. Por abarcar uma quantidade grande de deputados e partidos, de todos os países membros da União, fica inviável para um partido político tentar agir unilateralmente. Esse aspecto pode se intensificar, na medida em que, essa ação envolva interesses partidários domésticos, como é o caso do UKIP ao

defender, por exemplo, o fim da contribuição orçamentária do Reino Unido. O que não necessariamente representa o interesse do grupo político como um todo, por mais que possuam similaridades ideológicas. Nesse sentido, ainda que o UKIP consiga mobilizar os demais membros de seu grupo, outro fator que poderia dificultar seu objetivo está ligado ao número de parlamentares pertencentes ao seu grupo de filiação, o segundo menor da Casa, como exposto previamente.

No que tange à questão dos poderes do Parlamento na dinâmica da União, por mais que eles tenham sido aumentados é necessário que a instituição tenha uma composição minimamente uniforme para que se possa tentar conseguir alguma mudança significativa em alguma política, ou efetivamente, barrar o processo de integração da instituição. E, no entanto, como discutimos, o Parlamento não toma essa decisão sozinho, existe uma interdependência institucional decisória no bloco.

Veremos a seguir que são prerrogativas de outras instituições da União decidir acerca de contribuições orçamentárias, renegociação de cláusulas de tratados ou até mesmo sobre uma eventual saída de algum país do bloco; instituições essas, em que o caráter decisório é muito mais intergovernamental. Ou seja, nessa dinâmica independente de um partido político conseguir muitas cadeiras ou não no Parlamento Europeu, as negociações e decisões intergovernamentais são realizadas com preponderância do Poder Executivo doméstico dos países membros, ao indicar parlamentares que comporão essas instituições regionais.

O poder executivo doméstico e as instâncias do Conselho da União Europeia, Comissão Europeia e Conselho Europeu

Reforçamos aqui que não há intenção em explicar de maneira detalhada as competências e como as instituições da União se articulam. O intuito é o de esquematizar a relação e o escopo de ação das instituições, vinculando-as com o poder que o partido político no Executivo possui, na esfera doméstica, independente de existirem eleições diretas ou não para essas instituições. Como mencionado anteriormente, hoje a União possui um sistema de freios e contrapesos reforçado, especialmente, após o Tratado de Lisboa (2007), em que os poderes do Parlamento e do Conselho da União

Europeia foram equiparados, constituindo um sistema bicameral. Nesse sentido ambos os órgãos funcionam como o legislativo da União (MAMEDE, 2014).

Cada país membro se faz representado no Conselho da União Europeia, conhecido também como Conselho de Ministros, por meio de indicação de seus secretários ou ministros, o que torna esta instituição ao mesmo tempo supranacional e intergovernamental. A presidência da instituição é rotativa, em que cada Estado-membro tem de tempos em tempos seu representante na presidência, durante seis meses. Dentre as principais funções do Conselho de Ministros estão as de debater, emendar, rejeitar ou aprovar propostas de legislação feitas pela Comissão, exercendo, portanto, funções legislativas. No entanto, como é difícil separar bem as funções das instituições, o Conselho também possui algumas funções executivas, como coordenação de políticas econômicas dos países do bloco, assim como a de Segurança Comum e Política Externa, assinar acordos entre a União e terceiros, além de aprovar o orçamento da União em conjunto com o Parlamento (MAMEDE, 2014).

A Comissão Europeia seria o órgão Executivo da União, por sua vez, é composta pelo presidente e outros 28 comissários com um mandato de cinco anos, representando cada Estado-membro da União Europeia. Todos são escolhidos pelo Conselho Europeu e sujeitos a aprovação pelo Parlamento. A Comissão é conhecida como a “Guardiã dos Tratados”, pois uma de suas funções é zelar pela aplicação dos mesmos (MAMEDE, 2014). Ela possui um papel essencial para o processo de desenvolvimento e integração da União. Pois a instituição possui a prerrogativa de iniciar a legislação, além da função de executar as decisões tomadas pelas demais instituições do bloco. É, ainda, detentora do poder de decidir se as propostas de modificação dos acordos já estabelecidos, que são demandadas pelo Conselho Europeu, estão dentro do estabelecido nos Tratados do bloco (MELO, 2010).

Já o Conselho Europeu é composto pelos chefes de Estado dos países membros da União Europeia, além do presidente da Comissão. O Conselho não tem a prerrogativa de legislar, mas desempenha um papel importante ao definir o calendário com os objetivos concretos da União, impactando assim nos trabalhos da Comissão, Parlamento e Conselho da União Europeia. Além disso, o Conselho deve indicar os comissários e o presidente que comporão a Comissão Europeia, com a aprovação do Parlamento (MAMEDE, 2014).

As instituições europeias são importantes no processo de barganha dos interesses dos Estados. E no caso das instituições expostas acima fica clara a preponderância do Executivo dos países membros, mesmo que a decisão não seja tomada de forma unilateral. O governo central doméstico possui muito mais controle dos interesses que serão representados no âmbito regional, ao indicarem representantes ou simplesmente com o Chefe do Executivo comparecendo a reuniões do Conselho Europeu, por exemplo.

É essa dinâmica que sugere que a União Europeia deve, segundo Melo (2010:3), “ser analisada através da formação de preferências nacionais e interações estratégicas intergovernamentais. Tais preferências são determinadas através de uma análise de custos e benefícios em relação à interdependência econômica”. Dessa forma, é importante apontar os pressupostos usados para determinar essa lógica, sendo elas que: (1) os atores são racionais e que eles interagem com grupos com interesses afins aos seus; (2) os governos representam os interesses da população que o elegeu, e; (3) o modo como os Estados interagem uns com os outros reflete suas respectivas naturezas e interesses estatais (MELO, 2010).

Essa representatividade dos interesses exercida por meio dos governos, como é o caso do Reino Unido, impactam nas decisões de instituições como o Conselho Europeu, Conselho de Ministros e Comissão Europeia. Desse modo os países conseguem barganhar nos acordos e tratados feitos pela União, refletindo não só os interesses nacionais, mas também os do partido político no poder. De modo comparativo, o partido político que está no Poder Executivo doméstico possui margem de ação muito maior para discutir suas contribuições orçamentárias ou uma eventual saída do bloco do que ao ganhar cadeiras no Parlamento Europeu.

O poder decisório sobre o orçamento da União Europeia e a saída de Estados membros

Cabe agora, portanto, discutirmos como é decidido o orçamento da União e a eventual saída de um Estado-membro, desse modo poderemos descobrir como se dá o escopo de ação dos partidos políticos e das instituições nessa dinâmica. Como discutimos previamente, o UKIP propõe o fim dos repasses do Reino Unido para o bloco e para muitos, ao saber que o Parlamento Europeu possui poder de decisão no processo de aprovação do orçamento,

pode parecer que o partido possui, de fato, poder para barrar as contribuições do país. Mas na prática isso não ocorre. O orçamento é extremamente importante para o funcionamento da União Europeia, portanto, existe um processo que perpassa todas as principais instituições para sua aprovação. No entanto, demonstraremos que cabe apenas ao governo central doméstico discutir as questões envolvendo a contribuição dos países para a União. (EUROPEAN COMMISSION, s/d, a).

O orçamento é dividido em duas categorias de acordo com a origem dos recursos, a primeira é chamada de recursos de natureza ou próprios, esses são rendimentos provindos das políticas da própria União; e a segunda categoria são os recursos de origem dos Estados-membros, provindos através de contribuições. O segundo tipo chega a corresponder a cerca de 80% do orçamento total, e está subdividido em Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e a taxa de contribuição com base no Rendimento Bruto Nacional (RNB) de cada país membro. Esse recurso é calculado levando em conta a diferença entre as despesas da União e todos os outros recursos orçamentais, portanto, as contribuições desempenham a função de complementar o orçamento (FERNANDES, 2012), o que significa que as taxas para os países podem variar de ano para ano (EUROPEAN COMMISSION, s/d, b).

O pontapé inicial para a aprovação do orçamento anual da União é dado pela Comissão Europeia. A Comissão prepara o texto inicial, com a origem e valor do montante para o orçamento, assim como a destinação e alocação do mesmo, e o encaminha ao Parlamento Europeu e ao Conselho da União Europeia. Por meio do sistema de co-decisão, ambas as Casas podem emendar o texto inicial, e caso haja divergência entre elas um comitê de conciliação é criado para que as partes entrem em acordo. Caso o acordo aconteça, o orçamento é encaminhado para aprovação, caso não ocorra, ele é descartado para que uma nova proposta seja feita (EUROPEAN COMMISSION, s/d, a). No entanto, não cabe ao Parlamento ou ao Conselho de Ministros dizer se algum país membro deve contribuir mais ou menos no orçamento da União, pois os critérios já estão pré-definidos.

É importante sabermos que esses arranjos decisórios do orçamento da União provem de uma série de negociações e reformas que ocorreram ao longo dos anos. Nesse sentido, existe uma base jurídica a qual os Estados-membros concordam e se comprometem

a arcar com suas obrigações nesse tópico da integração, inclusive por meio da ratificação interna dessas contribuições. Fica evidente, nesse sentido, que as contribuições não possuem caráter de doação, mas sim de obrigação para com a instituição, possuindo critérios e coeficientes de cálculo bem claros quanto ao seu pagamento. Isso evidencia que a proposta de encerrar as contribuições do país para a União é impossível de ser implementada por meio do Parlamento Europeu, por exemplo.

No entanto, podemos nos questionar a respeito de um cenário em que o UKIP tentasse diminuir ou renegociar o valor dessas contribuições, nesse sentido mesmo que o partido decidisse agir diretamente nesse tópico, tentando reduzir gradativamente as obrigações orçamentárias do Reino Unido, ele fracassaria. Primeiro porque não cabe ao Parlamento Europeu esse poder específico sobre o orçamento, como negociar contribuições dos membros; segundo por conta da existência das questões que envolvem a base jurídica que os Tratados da União possuem e não devendo ser descumpridos.

No entanto, cabe dizer e exemplificar que a margem de manobra e negociação nesse tópico do orçamento existe, mas fora do escopo de ação do Parlamento Europeu. No Conselho Europeu de 1984 em Fontainebleau, a então, Primeira Ministra britânica, Margaret Thatcher conseguiu a aprovação de um mecanismo de compensação/correção relativo ao desequilíbrio gerado pela Política Agrícola Comum (PAC). Dessa maneira o Reino Unido recebe uma compensação de 0,66% sobre o valor da taxa de contribuição do país (FERNANDES, 2012). Esse exemplo corrobora a ideia da preponderância do Poder Executivo doméstico sobre uma maior margem de barganha nas instituições europeias.

Por fim, a proposta mais radical do UKIP é a respeito da defesa da saída imediata do Reino Unido da União. Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa em 2008, o novo mecanismo que possibilita a saída voluntária de um Estado membro da União foi introduzido por meio do artigo 50. Não significa, necessariamente, que a possibilidade de se retirar da União era inexistente, só não contava antes com um mecanismo claro e que demonstrasse todos os passos a serem seguidos no processo. Nesse sentido, a primeira coisa a se fazer, caso um Estado-membro queira sair da União é comunicar a intenção ao Conselho Europeu, ou seja, o chefe do governo do país deve informar aos demais essa intenção. Depois desse passo a União negocia e celebra os termos de saída, assim como se darão as

futuras relações da União com o país. Por fim, dever-se-á aprovar a saída e os termos por maioria qualificada no Conselho Europeu e demais instituições. O processo é concluído mediante aos trâmites de qualquer outro acordo internacional firmado pela União, a única diferença é que o Estado solicitante não participa nas decisões ou deliberações do Conselho Europeu e de Ministros (PATRÃO, 2010). Fica evidente, portanto que o UKIP não possui poder para solicitar ou deliberar a saída do Reino Unido da União Europeia, mesmo que ele possua maior número de eurodeputados no Parlamento Europeu, se comparado aos demais partidos do país.

Conclusão

Esse artigo buscou discutir a relação do UKIP e sua capacidade efetiva de implementar suas propostas mais radicais, como a saída do Reino Unido da União Europeia e fim dos repasses orçamentários do país à instituição. Discutiu-se que, por mais que o UKIP tenha se destacado nas últimas eleições para o Parlamento Europeu, em detrimento do número de cadeiras alcançado na casa, demonstrou-se, por meio da análise institucional, que é pouco provável que o mesmo consiga implementar suas propostas de maneira direta, agindo por meio do Parlamento Europeu.

A União Europeia é uma organização extremante complexa em seus arranjos institucionais e decisórios, nesse sentido, o Parlamento, por mais que participe do processo decisório, não o toma decisões por si só. Além disso, as propostas de mudança que o UKIP defende não estão dentro das atribuições e competências do Parlamento, mas sim em outras instituições decisórias, como o Conselho Europeu. Essa instituição, que possui um caráter de decisão mais intergovernamental, é composta pelos líderes dos governos dos Estados-membros. Desse modo pouco importa se um partido doméstico possui maior representação no Parlamento Europeu, já que essas questões são decididas pelo governo doméstico dos Estados.

Dessa forma, corroborou-se a hipótese de que o UKIP não tem capacidade direta de implementar suas propostas devido ao limite de ação e áreas de atuação do Parlamento Europeu. Pois discutir a contribuição orçamentária do Reino Unido, ou a saída do bloco são feitas no Conselho Europeu, por exemplo.

No entanto, pode-se indagar que, mesmo o partido não conseguindo implementar suas propostas diretamente, acreditamos que

seu desempenho possa servir como uma espécie de alerta para os partidos que efetivamente podem mudar algo. Como salientamos o UKIP não possui grande representação na esfera doméstica. Mas o crescente apoio da população por meio do voto nas eleições europeias pode significar que o povo esteja, de certo modo, concordando com o que o partido defende, o que pode acabar gerando uma espécie de pressão por mudanças nas políticas do país em relação à União Europeia.

Referências

BEVIER, Mark; DADDOW, Oliver; HALL, Ian. Introduction: Interpreting British Foreign Policy. **The British Journal of Politics and International Relations (BJPIR)**, vol. 15, n. 2, p. 163-174, 2012.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malhadeiros Editores, 10 ed., p. 415-446, 2000.

EUROPEAN COMMISSION. **Budget – How is the budget decided?**. Sem data [s.d], a. Disponível em: <http://ec.europa.eu/budget/explained/management/deciding/decide_en.cfm>. Acesso em: 1 fev. 2016.

EUROPEAN COMMISSION. **Financial Programming and Budget – EU Budget in my country**. Sem data [s.d], b. Disponível em: <http://ec.europa.eu/budget/mycountry/UK/index_en.cfm>. Acesso em: 1 fev. 2016.

EUROPEAN COMMISSION. **Special Eurobarometer – The Europeans in 2009**. Julho 2009. Disponível em: <http://ec.europa.eu/public_opinion/archives/ebs/ebs_308_en.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2015.

EUROPEAN PARLIAMENT. **Results of the 2014 European elections**. Sem data [s.d]. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu/elections2014-results/en/election-results-2014.html>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

FERNANDES; José Pedro Teixeira. **Elementos de Economia Política Internacional**. Coimbra: Grupo Almeida, 2 ed., 2012.

HALL, Ian. Building the Global Network? The Reform of the Foreign and Commonwealth Office under New Labour **The British Journal of Politics and International Relations (BJPIR)**, vol. 15, n. 2, p. 228-245, 2013.

HOUSE OF COMMONS. **Elections to the European Parliament – June 1999**. Library: Research paper 99/64, 21 jun. 1999.

HOUSE OF COMMONS. **European Parliament elections 1979 to 1994**. Library: Research paper 99/57, 2 jun. 1999.

HOUSE OF COMMONS. **European Parliament elections 2004**. Library: Research paper 04/50, 23 jun. 2004.

HOUSE OF COMMONS. **European Parliament elections 2009**. Library: Research paper 09/53, 17 jun. 2009.

IVARSFLATEN, Elizabeth; GUDBRANDSEN, Frøy. The populist radical right in western Europe. In: LOVE, Juliet (Edit.). **Europa Regional Surveys of the world: western Europe 2014**. Londres: Routledge, 17 ed., 2014.

MALAMUD, Andrés; SOUSA, Luís de. Paramentos supranacionais na Europa e na América Latina: entre o fortalecimento e a irrelevância. **Contexto Internacional**, n. 2, vol. 27, p.369-412, 2005.

MAMEDE, Anna Paula Ribeiro Araujo. **Procedimentos Democráticos, Resultados Conservadores?** Os novos poderes institucionais do Parlamento Europeu e a Política Migratória Europeia após o Tratado de Lisboa. 2014. 130f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Belo Horizonte.

MELO, Verônica Vaz de. As negociações do Ato Único Europeu: A importância dos governos nacionais e da Comissão Européia neste processo. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 72, jan 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7009>. Acesso em: 20 mai 2015.

PARLAMENTO EUROPEU. **Organização e Funcionamento**. Sem data [s.d]. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/20150201P-VL00010/Organiza%C3%A7%C3%A3o-e-funcionamento>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

PARLIAMENT UK. **Current State of the Parties**. Sem data [s.d]. Disponível em: <<http://www.parliament.uk/mps-lords-and-offices/mps/current-state-of-the-parties/>>. Acesso em: 18 abr. 2015.

PATRÃO, Afonso. O direito de abandonar a União Europeia à luz do Tratado de Lisboa: a extinção do direito de livremente abandonar a União? In: **Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias**. Coimbra Editora, vol. 4, n. 101, p. 755-794, 2010.

PORTUGAL. Assembleia da República. Sem data [s.d]. **Instituições Europeias e Órgãos Consultivos da União**. Disponível em: <<http://www.parlamento.pt/europa/Paginas/InstituicoesEuropeias.aspx>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

REINER, Lúcio. **Parlamento Europeu: História, Composição e objetivos**. 2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema3/pdf/306192.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

RIBEIRO, Renato Tonia. **The winner takes it all: o problema da representatividade no Sistema eleitoral do Reino Unido**: contribuições da Universidade Estadual Paulista. 2014. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara.

ROODUIJN, Matthijs. The rise of the populist radical right in Western Europe. **European View**, v. 14, n. 1, p. 3-11, jun. 2015.

SMITH, Julie. A Missed Opportunity? New Labour's European Policy 1997-2005. **International Affairs**, n. 81, p. 703-721, 2005.

SMITH, Julie. The European Dividing Line in Party Politics. **International Affairs**, n. 88, p. 1277-1295, 2012. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-2346.2012.01132.x/abstract>>. Acesso em: 20 mai. 2015

UNIÃO EUROPEIA. **Compreender as políticas da União Europeia:** Como Funciona a União Europeia. Julho 2012. Disponível em: <<https://infoeuropa.euroid.pt/files/database/000051001-000052000/000051475.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

UNIÃO EUROPEIA. **Ato Único Europeu.** Sem data [s.d]. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_pt.htm>. Acesso em: 20 mai. 2015

UNITED KINGDOM GOVERNMENT. **Ministers.** Sem data [s.d]. Disponível em: <<https://www.gov.uk/government/ministers>>. Acesso em: 19 abr. 2015

UK PARLIAMENT. **General elections 2015.** Sem data [s.d]. Disponível em: <<http://researchbriefings.parliament.uk/ResearchBriefing/Summary/CBP-7186#fullreport>>. Acesso em: 3 fev. 2016.

UKIP MANIFESTO. **Believe in Britain.** 2015. Disponível em: <<https://d3n8a8pro7vhmx.cloudfront.net/ukipdev/pages/1103/attachments/original/1429295050/UKIPManifesto2015.pdf?1429295050>>. Acesso em: 23 jan. 2016.

UKIP MANIFESTO. **Create an earthquake.** 2014. Disponível em: <<https://d3n8a8pro7vhmx.cloudfront.net/themes/5308a93901925b5b09000002/attachments/original/1398869254/EuroManifestoLaunch.pdf?1398869254>>. Acesso em: 23 jan. 2016.

WHITAKER, Richard; LYNCH, Philip. **Explaining support for the UK Independence Party at the 2009 European Parliament elections.** Working Paper, março 2011. Departamento de Política e Relações Internacionais da Universidade de Leicester. Disponível em: <<https://www2.le.ac.uk/departments/politics/documents/centre-right/UKIPvoteworkingpaper-1.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2016.